

A Câmara Municipal de Lugatuba, aprovou e em Decreto Municipal de Lugatuba, sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1.º)- Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Serviço de Merenda Escolar no município, dotando todas as Escolas Rurais dos Utensílios e ingredientes necessários, dispendendo para isso, até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2.º)- Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3.º)- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4.º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lugatuba, em 13 de julho de 1961.

a) Ivens Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Savali

Secretário.